

ATA DA REUNIÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2019

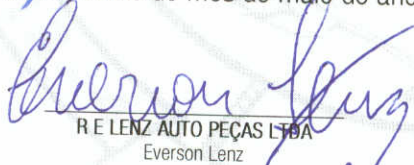
Às nove horas (09h) do dia vinte e dois de Maio do ano dois mil e dezenove (22/05/2019), na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal Entre-Ijuís – RS, sito a Rua Francisco Richter, nº 601, em Entre-Ijuís/RS, reuniu-se o Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 04/2017–SG, de 03/01/2017, Portaria n.º 09/2019–SG, de 19/02/2019 e Portaria n.º 22/2019–SG, de 22/04/2019, para proceder à abertura dos envelopes e julgamento do Processo em epígrafe. Presente, os membros servidores Luiz Everton Aguiar dos Santos, como pregoeiro, Marta Susana Burkhard da Silva, Cleinir Siede Lippestain e Gisiane Medeiros Moraes, como equipe de apoio. Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelas empresas interessadas visando à comprovação dos documentos de credenciamento e habilitação, da existência dos poderes para formulação de propostas, lances e demais práticas inerentes a este certame. Verificou-se que três(03) empresas apresentaram os documentos de habilitação e credenciamento consoante o objeto especificado no edital para **Aquisição de peças e serviços (mão-de-obra) para reforma e conserto da carregadeira hl-740 hyundai do Município de Entre-Ijuís** objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação, as quais foram devidamente protocoladas conforme a seguinte ordem:

EMPRESA	CNPJ	PROTOK
R E LENZ AUTO PEÇAS LTDA	18.910.579/00001-95	432/433
TORNO INDUSTRIA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	04.515.351/0001-58	434/435
E. SENGER PARCIANELLO	30.093.865/0001-00	436/437

Na seqüência foi realizado o credenciamento das empresas, as quais apresentaram as Declarações de Habilitação, de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital. Dessa forma, para representar a empresa **R E LENZ AUTO PEÇAS LTDA**, o Senhor Everson Lenz, brasileiro, casado, mecânico, inscrito no CPF nº 820.434.500-34, Cédula de Identidade nº 8069339169 SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Augusto Haller, 1112 – Bairro Haller, no Município de Santo Ângelo/RS, CEP 98804-715, fone da empresa, 55 3312-2608, e-mail: hlenzautopecas@yahoo.com.br, celular do representante, 55 98118-8821, e-mail do representante: eversonlenz@yahoo.com.br, apresentou documento de propriedade e demais documentos da empresa, que anexamos ao processo. Para representar a empresa **TORNO INDUSTRIA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, o Senhor Volnei Luis Beffart, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 584.899.400-53, Cédula de Identidade nº 8044988891 SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Sepé Tiarajú, nº 66 – Bairro Menges, no Município de Santo Ângelo/RS, CEP 98802-510, fone da empresa, 55 3313-4041, e-mail da empresa: volneiluisbeffart@hotmail.com, celular do representante, 55 99984-0674, e-mail do representante: volneiluisbeffart@hotmail.com, apresentou documento de propriedade e demais documentos da empresa, que anexamos ao processo; para representar a empresa **E. SENGER PARCIANELLO**, o Senhor Ednilson Senger Parcianello, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 027.524.980-80, Cédula de Identidade nº 1101685582 SJS/RS, residente e domiciliado à Rua Fernando Machado Krieger, 120 – Bairro João Goulart, no Município de Santo Ângelo/RS, CEP 98807-515, fone da empresa, 55 99971-5800/99682-9489, e-mail: hidromaq2018@gmail.com, celular do representante, 55 99682-9489, e-mail do representante: ednilsonparcianelloefb@gmail.com, apresentou documento de propriedade e demais documentos da empresa, que anexamos ao processo. Nenhuma empresa mais. Nenhuma manifestação por



parte dos representantes presentes, com relação a fase de habilitação, uma vez que, serem questionados, confirmaram o presente ato rubricando a documentação cujo teor foi dado vistas para apreciação. Assim, passamos de imediato a segunda fase, qual seja, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Os documentos de propostas foram dados vistas a todos e após rubrica de todos os presentes, passou-se a análise das mesmas quanto a conformidade ao edital. A empresa E. SINGER PARCIANELLO, foi desclassificada por estar em desacordo com o edital especialmente no item 5.1.3., onde não especificou a marcas e os itens solicitados. A empresa R E LENZ AUTO PEÇAS LTDA, especificou em parte essa solicitação edilícia e justificou em Ata a marca dos produtos, o que foi aceito pelos demais representantes. A marca das peças que serão adquiridas para serem utilizadas na reforma da carregadeira são produzidas/fabricadas pelas empresas GEOMAQ e TRIEX, ambas de São Paulo. Nada declararam os presentes após questionados. Seguiu-se o pregão com as empresas dando seus lances. Findo a fase de lances e levando em consideração os dados constantes em cada proposta e tendo concluído que as empresas apresentaram condições positivas de classificação consoante exigências editalícias no item confirmado como válido, e, visto que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que foi realizada, constante no processo, e, ainda, considerando as cotações de cada concorrente constantes no Mapa comparativo ora anexado, com base no critério de julgamento adotado, a empresa R E LENZ AUTO PEÇAS LTDA, ofertou o melhor valor no único item do certame, cujo total ficou em R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais). Feito este registro, a abertura dos envelopes da documentação da empresa que cotou a melhor oferta foi aberto e conferido após o item vencido. Após examinado a documentação e confirmado a validade dos mesmos, foram dados vistas aos representantes para validação do ato através da rubrica. Os representantes abriram mão do direito de interpor recurso após indagados confirmando este ato. Assim, com vista aos elementos editalícios, a empresa R E LENZ AUTO PEÇAS LTDA. sagrou-se a vencedora deste certame com o valor acima descrito. Assim, tendo por base o resultado apresentado, o item foi adjudicado à vencedora. A publicação na imprensa oficial ocorrerá no prazo legal. O critério de julgamento, conforme o item 7.25. do Edital, foi o de "MENOR PREÇO". Nada mais havendo a relatar nesta oportunidade, às 10h02min, eu, Luiz Everton Aguiar dos Santos, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, foi dada por encerrada sendo, assinada por mim, pelos membros e representantes presentes. Em Entre-Ijuís/RS, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de 2019.


R E LENZ AUTO PEÇAS LTDA
Everson Lenz


TORNO INDUSTRIA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
Volnei Luis Belfart


E. SINGER PARCIANELLO
Ednilson Senger Parcianello


Marta Susana Burkhard da Silva
Membro de Apoio


Cleinir Siede Lippestain
Membro de Apoio


Gisiane Medeiros Moraes
Membro de Apoio